



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4926, DE 20 DE MAIO DE 2009

ALTERA DISPOSITIVOS DA [LEI N.º 4812, DE 25 DE JUNHO DE 2008](#), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da [Lei nº 4.812, de 25 de junho de 2008](#).

Art. 2º Ficam incluídos os seguintes parágrafos no art. 2º da [Lei nº 4.812, de 25 de junho de 2008](#):

“Art. 2º (...)

§ 1º *Para a construção da casa residencial, poderá ser realizado financiamento junto à Entidades Financeiras Estudais ou Federais, através de parcerias, cooperação ou convênios celebrados por intermédio do Poder Público Municipal.*

§ 2º *Os lotes não edificados poderão ser objetos de venda e compra, exclusivamente para fins de financiamento dos diversos programas de acesso à moradia, geridos pela Caixa Econômica Federal.*

§ 3º *Nas hipóteses do parágrafo anterior, não se aplicam as disposições relativas à concessão de direito real de uso, previstas na [Lei nº 4.180/2004](#).*

§ 4º *Nos casos previstos no § 2º desta Lei, o adquirente não poderá inscrever-se em outro projeto de moradia do Município.”*

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da [Lei nº 4.812, de 25 de junho de 2009](#).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de maio de 2009.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal